



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2018.  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Brejo Alegre, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Complementar Municipal nº 266 de 28 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, Lei Complementar Municipal nº 267 de 28 de novembro de 2017 e anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 lei Municipal nº 268 de 28 de novembro de 2017, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da lei 4.320/64 no valor de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	TOTAL R\$
	<b>2 PODER EXECUTIVO</b>	
	02.01.00 GABINETE DO PREFEITO	
	02.01.00 GABINETE DO PREFEITO	
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE	
	04.122.003-2.003 DO PREFEITO	
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	
002	3.1.90.11.01-F:01 Pessoal Civil	38.000,00
003	3.1.90.13.01-F:01 Obrigações Patronais	5.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JUNTA DO	
	04.122.003-2.004 SERV MILITAR	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

008	3.1.90.11.01-F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
009	3.1.90.13.01-F:01	Obrigações Patronais	1.000,00
	<b>02.02.00</b>	<b>PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
	<b>02.02.00</b>	<b>PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -</b>	
	<b>04.062.004-2.005</b>	<b>PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
013	3.1.90.11.01-F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
	<b>02.04.00</b>	<b>DIVISÃO DA EDUCAÇÃO</b>	
	<b>02.04.02</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO</b>	
	<b>12.368.007-2.009</b>	<b>FUNDAMENTAL</b>	
040	3.3.90.30.01-F:01	Material de Consumo	17.000,00
041	3.3.90.30.01-F:05	Material de Consumo	3.000,00
		<b>FUNDEB - FUNDO E DESELV. DO ENSINO</b>	
	<b>02.04.03</b>	<b>BÁSICO</b>	
	<b>12.368.008-2.010</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENS.</b>	
		<b>FUNDAM. - FUNDEB 60%</b>	
048	3.1.90.13.01-F:05	Obrigações Patronais	5.000,00
		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENS.</b>	
	<b>12.368.008-2.011</b>	<b>FUNDAM. - FUNDEB 40%</b>	
049	3.1.90.11.01-F:05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
050	3.1.90.13.01-F:05	Obrigações Patronais	2.000,00
		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENS.</b>	
	<b>12.368.008-2.013</b>	<b>INFANTIL - FUNDEB 40%</b>	
053	3.1.90.11.01-F:05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
054	3.1.90.13.01-F:05	Obrigações Patronais	7.000,00
	<b>02.04.04</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - TRANSPORTE</b>	
	<b>12.368.009-2.014</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
058	3.3.90.30.01-F:02	Material de Consumo	10.000,00
	<b>02.06.00</b>	<b>DIVISÃO DE SAÚDE</b>	
	<b>02.06.01</b>	<b>BLOCO ATENÇÃO BÁSICA</b>	
		<b>AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL</b>	
	<b>10.301.015-1.009</b>	<b>PERMANENTE - UBSF</b>	
116	4.4.90.52.01-F:01	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
	<b>02.06.04</b>	<b>BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AÇÕES</b>	
	<b>10.304.018-2.033</b>	<b>ASSIST. FARMACÊUTICA</b>	
159	3.1.90.11.01-F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
161	3.3.90.30.01-F:01	Material de Consumo	2.000,00
164	3.3.90.32.03-F:01	Material de Distribuição Gratuita - Medicamentos/Auto Custo	15.000,00
	<b>02.08.00</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
	<b>02.08.00</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

		<b>OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSTRUÇÃO DE</b>	
	<b>15.451.021-1.024</b>	<b>GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	
314	4.4.90.51.01-F:05	Obras e Instalações	15.000,00
		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -</b>	
	<b>26.782.021-2.050</b>	<b>CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS</b>	
		Vencimentos e Vantagens Fixas -	
265	3.1.90.11.01-F:01	Pessoal Civil	25.000,00
266	3.1.90.13.01-F:01	Obrigações Patronais	11.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>209.000,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares, aberto pelo artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÕES PARCIAIS**, no valor de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, da seguinte conta de despesa:

(+)	<b>ANULAÇÕES</b>	<b>TOTAL R\$</b>	
<b>2 PODER EXECUTIVO</b>			
	<b>02.06.00 DIVISÃO DE SAÚDE</b>		
	<b>02.06.01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA</b>		
	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO</b>		
	<b>10.301.015-2.030 BÁSICA - PAB - FIXO</b>		
		Vencimentos e Vantagens Fixas -	
118	3.1.90.11.01-F:01	Pessoal Civil	209.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>209.000,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas e ações já constantes no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE-SP**, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ADRIANO MARCELO BONILHA  
PREFEITO MUNICIPAL



**OFÍCIO ESPECIAL**

**REF. : ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2018.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei complementar nº **013/2018, de 12 de setembro de 2018** e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo **em regime de urgência**, aguardando que o faça através de Sessão Extraordinária, ser previamente designada.

Existe a necessidade de se suplementar algumas dotações, visando a execução de diversas ações pela municipalidade.

Assim, necessário se faz neste momento alterar as dotações orçamentárias no PPA, LDO e LOA.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

**Adriano Marcelo Bonilha**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

À Sua Excelência, o Senhor  
Vereador **JULIERME LEÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
**BREJO ALEGRE - SP.**